



LEI MUNICIPAL Nº 1.948 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 1.804/13, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0007 - Festividades e Comemorações Municipais) da presente lei, o seguinte Projeto:

1128 – Const. Guias Sarj. Pav. Asfáltica - Recinto de Exposições

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 1.875 de 16 de outubro de 2014, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0007 - Festividades e Comemorações Municipais), o seguinte Projeto:

1128 – Const. Guias Sarj. Pav. Asfáltica - Recinto de Exposições

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO
02 08	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
020801	DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0007	Festividades e Comemorações Municipais
13 392 0007 1128 0000	Const. Guias Sarj. Pav. Asfáltica - Recinto de Exposições

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.01.00 110.000 GERAL R\$ 2.500,00

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0.02.12 100.133 Pavim. Recinto R\$ 80.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 80.000,00, serão utilizados recursos do Convênio a ser firmado com a Secretaria da Casa Civil/Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, e a para as despesas de contrapartida no valor de R\$ 2.500,00 será consignado anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



20 601 0008 2046 0000

Desenvolvimento Rural e Ambiental do Município

054 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

0.02.12 110.098 – SEIAA

R\$ 2.500,00

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 03 de novembro de 2015.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração